



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Nº Proc. 85148323

Fls. 457

Rub. 100

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cláudio Vivas, 300		
Bairro: Bairro Serrano	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000
E-mail da Instituição: pestalozzims@bol.com.br		Home Page Pestalozzims.com.br
Telefone 1 283555-1758	Telefone 2 -	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco BANESTES SA	Agência 0125

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: 621630947-15	
Nº RG 71.882	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente	Função: Professora aposentada
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr José Coelho dos Santos - 89			
Bairro: Centro	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000	
Telefone 1 2835551225	Telefone 2 -	Telefone 3 -	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Sílvia Fernanda Belot Vivas Acha		
Área de Formação: Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Serra	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29.400.000
E-mail do Técnico: fernandabelot@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: 28999165881	Telefone do Técnico 2:	

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem Fins Econômicos, fundada aos 12 dias, do mês de novembro de 1991, dentro da “Filosofia de Servir” de Henry Pestalozzi, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens que, por serem usuários com deficiência, necessitam de Assistência Social em ambiente técnico pedagógico adequado. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a Crença no potencial do usuário com deficiência e um maior Entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva dessa clientela nas relações sociais.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social, as Entidades prestadoras de Assistência Social integram o Sistema, não só como Prestadores de Serviço Sócio Assistenciais, mas, como co-gestores, através dos Conselhos Municipais e corresponsáveis na luta pela Garantia dos Direitos Sociais dos usuários da Assistência Social, considerando como usuários da PNAS (Política Nacional Assistência Social) cidadãos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, como os que possuem desvantagem de algum tipo de deficiência, na Modalidade de Atendimento e de Defesa e Garantia de Direitos, no nível de Proteção Social Básica (art. 6º LOAS)

Acresce que, para garantir a Cidadania Plena do usuário com deficiência, o momento requer que Governo e Sociedade promovam ações eficazes para a Proteção deste Segmento Social através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que busca estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao Exercício do Direito, Segurança de Convívio e Acesso a Serviços e Programas de habilitação, estimulação e reabilitação

Principais ações na área da assistência social

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2019, Projetos de grande Alcance Social, melhorando sua rede física e a oferta de Serviços de Proteção Social Básica, referenciado no CRAS “Alice dos Santos”, localizado à Rua Crispim Braga, Morro da Palha, Mimoso do Sul, ES, tendo como técnico de Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a Senhora Denize da Silva Farias, que acompanha os serviços através das referências e contra referências.

Por ofertar o SCFV, desenvolve os trabalhos essenciais a este serviço, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como: acolhida, escuta qualificada, encaminhamentos, integração com a rede de serviços e políticas públicas, oficinas, palestras, campanhas socioeducativas, atividades comunitárias, comemoração de datas comemorativas, caminhadas, elaboração de documentos técnicos, dentre outros.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

85748323

459

(Handwritten signature)

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando Garantir os Direitos de seus assistidos e, conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os nossos serviços se enquadram nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos; ofertados aos usuários com deficiência e a suas famílias.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O Público beneficiário da Entidade apresenta a faixa etária de 18 a maiores de 60 anos, com renda, em sua maioria, de salário mínimo vigente, muitos sobrevivendo apenas com o Benefício de Prestação Continuada.

Quando avaliamos o Perfil Educacional, observamos que a maioria não frequentou o Ensino Regular, e dos que frequentaram, apenas 2% cursou, no máximo, até o Ensino Médio.

Face ao recurso financeiro da família, as condições de moradia são precárias, residentes em bairros de periferia e zona rural, sem acesso aos serviços de saneamento básico.

Capacidade de atendimento;

A entidade atende atualmente 120 (cento e vinte) usuários, porém, dependendo dos recursos financeiros e humanos disponíveis, tem capacidade para atender até 200 (duzentos) usuários.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

A Associação recebe seus usuários no turno matutino de 7h às 12h e, no turno vespertino, de 12h30min às 17h30min, oferecendo 4 refeições/dia a 120 (cento e vinte) usuários e dando atendimento prioritário na área de Assistência Social com fortalecimento de vínculos, tratamento clínico especializado, educação, esportes, cultura e Defesa dos Direitos. A Entidade possui uma equipe multidisciplinar, formada por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Cuidadores e Orientador Social, que atendem ao usuário e a sua família de Forma Gratuita, Planejada, Continuada e Integrada com objetivo



de oferecer um atendimento de qualidade que possibilite a TODOS superar suas limitações, vencer os desafios e ser Partícipes de um Atendimento Cidadão.

A Entidade realiza Oficinas Sócio Educativas: Oficina de Artes, sob coordenação de um orientador social por um período de três vezes por semana, realizada através de 04 (quatro) grupos, 02 (dois) matutino e 02 (dois) vespertino, dividido em faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove); de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) e 60 (sessenta) anos, visando explorar e despertar a Imaginação, a Criatividade, e a Comunicação entre os usuários; as Oficinas de Teatro/Dança/Música são realizadas duas vezes por semana, objetivando desenvolver habilidades, interação social e auto estima dessa clientela especial.

É realizada, também, a Inclusão Digital, duas vezes por semana, com o Objetivo de complementar as ações através da Tecnologia Assistida.

Para melhorar o condicionamento físico e a autoestima, são oferecidos Projetos Esportivos, de acordo com a habilidade de cada um dos 120 (cento e vinte) usuários, duas vezes por semana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

6.2. Objetivo geral

Atender com Qualidade, aos usuários, residentes no município de Mimoso do Sul/ES, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir alimentação de Qualidade a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e sua participação em Projetos sócio assistenciais e ações desenvolvidas pela Entidade.
- Oferecer material de higiene e limpeza aos usuários e garantir espaços físicos adequados para esse público.
- Oportunizar a inserção das pessoas com deficiência junto à família e comunidade visando sua valorização social e possibilidade de inserção no mercado de trabalho e até mesmo a garantia de subsistência.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

85748323
461

- Desenvolver o Cognitivo; Motricidade; percepção; Expressão e Representação; Conhecimento do Mundo como mecanismos de garantia de Acessibilidade e Inclusão Cidadã.
- Equipar os espaços para ambiência adequada, com climatização, oferta de água potável, mobiliário acessível e indispensável a melhoria da autoestima e Socialização dessa clientela especial.
- Manter área física em condições adequadas de utilização.
- Adquirir utensílio eletrodoméstico para conservação de alimentos.
- Ofertar o Transporte dos usuários aos serviços prestados nos diversos espaços da Instituição.
- Proporcionar a continuidade de Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul ES.
- Sensibilizar e Conscientizar a família e a Comunidade sobre a necessidade de buscar ações baseadas nas potencialidades e aptidões dos usuários com deficiência e não em sua deficiência

6.4. Público beneficiário da proposta

Cento e vinte (120) usuários, entre Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com deficiência e seus familiares.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Básica a usuários com deficiência e Atendimento Integral à Família, de Forma Gratuita, Planejada e Continuada, desenvolvendo potencialidades e Fortalecimento dos Vínculos. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a CRENÇA no potencial do usuário e um maior entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva do usuário nas relações sociais, especialmente as pessoas com deficiência.

A análise da pobreza no Espírito Santo, no tocante às desigualdades sociais e regionais, aponta para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso às políticas públicas básicas. Neste contexto, o usuário – pessoa com deficiência - é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, em virtude de preconceito cultural da sociedade. Segundo pesquisas, há, no Estado do Espírito Santo um contingente equivalente a 14,74% da população de pessoas com algum tipo de deficiência e, o que é pior, apenas 3% dessas pessoas recebe algum tipo de atendimento.

Procurando transformar palavras em ações, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2019, Projetos de Grande Alcance Socioassistencial de Qualidade, desenvolvendo potencialidade dos usuários e buscando o Fortalecimento de Vínculos.

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

857483 23

462

(Handwritten signature)

O Recurso Financeiro de Custeio, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e de Equipamentos, no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e a suas famílias, se destina à aquisição de Material Permanente para atender o Espaço de Convivência, como salas e demais áreas físicas onde são realizadas oficinas de panificação, artesanato, Teatro, Música e Dança, práticas culturais recreativas e de lazer dos usuários e reuniões e oficinas Pais, com o objetivo de fortalecer vínculos entre usuários/família/profissionais envolvidos.

A aquisição de gêneros alimentícios complementares, irão melhorar quanti e qualitativamente a alimentação dos usuários, originalmente adquiridos através do Programa Nacional de Assistência ao Ensino (PNAE) e do Programa Municipal e Compra Direta dos Pequenos Agricultores, oportunizando 04 (quatro) refeições/dia (às 7 horas, café da manhã, às 12 horas, almoço para o turno Matutino; 12 horas e 30 minutos, almoço e às 15 horas e 30 minutos lanhe, para o turno Vespertino) oferecidas aos 120 (cento e vinte) usuários, conforme cardápio em anexo, elaborado pela Nutricionista Ariana C. M. Nazário, CRN10101145, cedida pelo Município, que anualmente promove capacitação de Preparo e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos a toda Merendeiras da rede municipal como também a nossa merendeira (cedida pelo Município), que é incentivada pela Associação, na participação de capacitações, treinamentos e oficinas de práticas alimentares e enriquecimento nutricional, conforme certificados em anexo.

A aquisição de material de limpeza e higiene destinadas aos usuários e à manutenção dos espaços por eles usados e Material Pedagógico, indispensáveis na otimização das Oficinas ofertadas.

Os materiais de reparo serão utilizados para reforma e manutenção dos espaços localizados na área externa e na áreas físicas onde são realizadas as oficinas. A mão de obra para realização da reforma será realizada com Recurso Próprio da Entidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marciano Renostro Purcino	Ensino médio	Panificador	40 horas
Claudete Dias da Silva Constâncio	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas
Ariana C. M. Nazário	Ensino Superior	Nutricionista	04/mês
Marjana Maria da Silva Castro	Ensino Superior	Psicóloga	30 horas
Adriana Aparecida dos Santos Costa	Ensino Médio	Educadora Social	40 horas
Elisângela da Silva Santos Guimarães	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Marco Aurélio Martinelli Diniz	Ensino Fundamental	Auxiliar de <u>Serviços Gerais</u>	40 horas
Roseâne Conti de Souza	Ensino Superior	Oficineira	25 horas
Regina de Souza Polegária	Ensino Superior	Oficineira	25 horas
Vanessa Pintor dos Santos Bernades	Ensino Superior	Recreadora	20 horas

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br

(Handwritten signature)



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

85248323

463

Cintia Aparecida Andrade Rezende Grunewald	Ensino Superior	Recreadora	10 horas
Marcelo Vicente da Silva	Ensino Médio	Instrutor de Música	20 horas
Patrícia Barros	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
Paulo Barros de Oliveira	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Daniela Fontes Gomes	Ensino Superior	Monitora Informática	15 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realização de 02 (duas) pesquisas de Satisfação dos Usuários e suas Famílias, no sexto e no último mês de Parceria, e emissão de 01(um) relatório fotográfico, feito pela Assistente Social, da Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Nesses encontros e a partir da finalização deste termo, a equipe técnica, juntamente com os monitores, terá a oportunidade de, coletivamente, interpretar especificidades da sua realidade e com base em pressupostos conceituais, ressignificar modos de intervenção nesta mesma realidade.

A manutenção dos serviços ofertados será efetivada pela captação de Recursos oriundos de quadro de Sócios; eventos, como noite de caldo, festa junina, bingo beneficente, dentre outros; e Parcerias com o município, através de cessão de pessoal.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7.1 Custeio**

Meta 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização no preparo das refeições diárias a serem servidas a 120 usuários.		Valor (R\$):2.935,31	
Indicador(es): Refeições servidas diariamente.			
Metodologia de execução: Cardápio das refeições. Preparo das Refeições. Disponibilidade das refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) diariamente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Aquisição dos alimentos de acordo com a necessidade e demanda da entidade.	R\$ 2.935,31	Dez/2019	Nov/2020
1.2 – Disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde diariamente aos usuários.		Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos da entidade e transporte dos usuários e técnicos.		Valor (R\$): 4.445,00	
Indicador(es): Veículos abastecidos. Transporte dos técnicos e usuários sendo realizados.			
Metodologia de execução: O abastecimento será realizado de acordo com a demanda necessária dos veículos da entidade e o Pagamento será de acordo com o abastecimento mensal.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de Material de Custeio - combustíveis (gasolina e Diesel S10) para os veículos da Pestalozzi	R\$ 4.445,00	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Realização do transporte diário de técnicos e usuários, conforme demanda da entidade.		Dez/2019	Nov/2020
3.3 Controle dos itinerários efetuados pela entidade		Dez/2019	Nov/2020

Meta 3: Aquisição de 04 Pneus para o veículo da entidade.		Valor (R\$):1.608,00	
Indicador(es): Pneus adquiridos e instalados. Deslocamento do veículo em condições adequadas. Veículo sendo utilizado para demandas das entidades.			
Metodologia de execução: Aquisição e instalação dos Pneus. Veículos disponibilizados para uso.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1.Aquisição de Pneus 175/70/14 para o veículo VW/gol TL MBV, ano 2016, modelo 2017, placa PPM 6712	R\$ 1.608,00	Dez/2019	Nov/2020
3.2 Disponibilidade do automóvel para uso referente aos trabalhos da Pestalozzi.		Dez/2019	Nov/2020



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

85748323

405

Meta 4: Aquisição de Materiais Pedagógicos a serem utilizados nas oficinas ofertadas pelas entidades.		R\$ 6.739,42	
Indicador(es): Materiais adquiridos. Oficinas sendo desenvolvidas. 120 usuários atendidos nas oficinas.			
Metodologia de execução: Aquisição dos materiais. Divisão dos itens adquiridos para as oficinas. Oferta das oficinas. Direcionamento dos usuários. Monitoramento e avaliação das oficinas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de Material Pedagógico	R\$ 6.739,42	Dez/2019	Nov/2020
4.2 Disponibilidade dos materiais para as oficinas		Dez/2019	Nov/2020
4.3 Desenvolvimento das oficinas de Artesanato, Pintura em Tela, Inclusão Digital, Teatro/Dança/Música, Oficinas da Família		Dez/2019	Nov/2020
4.4 Monitoramento e avaliação das atividades/oficinas		Dez/2019	Nov/2020

Meta 5: Aquisição de Materiais para pequenos reparos em espaços da entidade que demandam adequações para melhor atendimento dos usuários.		Valor (R\$):28.056,45	
Indicador(es): Reformas realizadas. Ambientes adequados a realização das atividades e conforto dos usuários atendidos.			
Metodologia de execução: A reforma e manutenção dos espaços destinados a realização das Oficinas será custeada com Recurso Próprio da Entidade, sendo a execução sob responsabilidade da Presidente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Aquisição de Materiais de Reparos para realização de reforma em espaços utilizados pelos usuários	RS 28.056,45	Dez/2019	Nov/2020
5.2 Efetivação da reforma		Dez/2019	Nov/2020
5.2 Entrega dos espaços reformados.		Dez/2019	Nov/2020

Meta 6: Aquisição de materiais permanentes para melhoria da estrutura da entidade.		Valor (R\$): 20.001,39	
Indicador(es): Equipamentos adquiridos e disponibilizados para uso dos trabalhadores e usuários da entidade.			
Metodologia de execução: Adquirir os materiais permanentes com o fornecedor. Efetuar o pagamento. Disponibilizar os equipamentos/materiais permanentes para uso. Manutenção dos itens adquiridos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Aquisição de materiais permanentes	R\$ 20.001,39	Dez/2019	Nov/2020
6.2 Disponibilidade dos equipamentos para uso dos técnicos e usuários		Dez/2019	Nov/2020



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

85748323

466

(Handwritten signature)

Meta 7: Oferta de atividades do SCFV para 120 usuários da entidade diariamente, através de oficinas e demais atividades essenciais ao serviço.	Valor (R\$):		
Indicador(es): 120 usuários atendidos nas atividades do SCFV. Oficinas e trabalhos essenciais ao serviço sendo desenvolvidos.			
Metodologia de execução: Planejamento das atividades. Oferta das atividades e oficinas. Direcionamento dos usuários de acordo com suas potencialidades e limites e interesse.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1 Oferta das oficinas de Artesanato, Pintura em Tela, Inclusão Digital, Teatro/Dança/Música, Oficinas da Família		Dez/2019	Nov/2020
7.2 Monitoramento e avaliação contínua das atividades.		Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 43.784,18		R\$ 43.784,18
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 1,39	R\$ 20.001,39
TOTAL		R\$63.784,18		R\$ 63.785,57

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43) – Material Pedagógico

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Baby Mix	unid	01	92,08	92,08
Rancho Animado	unid	01	62,83	62,83
Puzzie Mania Letras	unid	01	102,92	102,92
Falaphone Calesita	unid	01	146,25	146,25
Bondinho	unid	01	135,42	135,42
Coleção Chuá Chuá	unid	01	211,25	211,25
Donka Trem Com Som	unid	01	81,25	81,25
Painel Psicomotor	unid	01	2.382,25	2.382,25
Bolika	unid	01	13,00	13,00
Bola show	unid	01	16,25	16,25
Baby copa	unid	01	11,92	11,92
Mesas de atividades	unid	01	429,00	429,00
Quebra cabeça de luxo	unid	01	91,00	91,00
Cubo ativo	unid	02	178,75	357,50
Alfabeto de Professor Libras	unid	01	200,42	200,42
Lixeira Canguru	unid	01	211,25	211,25
Cama Infantil	unid	02	319,58	639,16
Bola Bobtah	unid	01	265,42	265,42
Rolo Bobath	unid	01	211,25	211,25
Jogo 5X1	unid	01	81,25	81,25
Sacola Criativa Tubes	unid	01	320,67	320,67
Esquema Corporal	unid	01	189,58	189,58
Bolinhas Plástica com 1.000 unidades	unid	01	487,50	487,50
Subtotal				6.739,42

(Handwritten signature)



85745323

467

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

8.1.2 Material de consumo (3.3.50.43) – Gênero Alimentício				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pó de café de 500g	unid	20	7,19	143,80
Arroz pct de 5 kg	unid	40	10,56	422,40
Achocolate em pó de 1 Kg	unid	20	10,06	201,20
Óleo de Soja 1l	unid	40	3,48	139,20
Açúcar Refinado pcte de 1Kg	unid	20	3,34	66,80
Açúcar Cristal pcte de 5Kg	unid	20	9,06	181,20
Carne de boi de segunda	Kg	65	12,99	844,35
Coxa e sobre coxa	kg	20	6,22	124,40
Biscoito Salgado cx com 2 kg	Caixa	09	17,03	153,27
Biscoito Doce cx 2 Kg	Caixa	08	17,03	136,24
Feijão pct de 1 Kg	unid	60	4,61	276,60
Fubá 1 Kg	unid	10	2,51	25,10
Macarrão espaguete pct 1 Kg	unid	30	3,79	113,70
Cebola em cabeça	Kg	10	4,10	41,00
Alho	Kg	05	13,21	66,05
Subtotal				2.935,31

8.1.3 Material de consumo (3.3.50.43) - Combustível				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	litro	700	4,76	3.332,00
Diesel S10	litro	300	3,71	1.113,00
Subtotal				4.445,00

8.1.4 Material de consumo (3.3.50.43) - Pneus				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pneus 175/70/14	unid	04	402,00	1.608,00
Subtotal				1.608,00

8.1.5 Material de consumo (3.3.50.43) – Reparos				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fundo Preparador 18 litros	unid	04	273,33	1.093,32
Selador Balde 18 litros	unid	06	85,00	510,00
Tekplus 18 Kg	unid	05	69,67	348,35
Argamassa ACIII	unid	23	33,67	774,41
Tinta semi brilho 18 litros	lata	11	456,00	5.016,00
Esmalte Sintético 3,60 l	lata	10	76,00	760,00
Água Raz	litro	10	15,00	150,00
Trincha	unid	09	10,00	90,00
Kit Pintura	unid	04	22,33	89,32
Areola	metro	15	85,00	1.275,00
Rejunte saco 5 Kg	saco	08	30,90	247,20
Verniz lata com 3,6l	lata	08	129,00	1.032,00
Thinner acabamento lata de 900 ml	lata	10	17,00	170,00
Cimento CPII	saco	40	18,33	733,20

Rua Claudio Vivas, 300

pestalozzims@bol.com.br

28-35551758



85748323

408

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Massa Corrida de 20 Kg	saco	15	23,33	349,95
Massa Acrílica de 20 Kg	saco	15	42,00	630,00
Piso	metro	190	77,83	14.787,70
Subtotal				28.056,45

8.1.6 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mesa Redonda tampo de 25mm de espessura, cor preta, 1200mm de diâmetroX750mm de altura	unid	01	702,40	702,40
Cadeira fixa, sem braço, presta	unid	06	145,27	871,62
Conjunto de armários para guarda de instrumentos musicais, brinquedos, artesanatos e outros	unid	01	8.068,77	8.068,77
Ar condicionado Split 18.000 BTUs	unid	01	1.910,38	1.910,38
Ar Condicionado Split 30.000 BTUs	unid	01	3.794,88	3.794,88
Freezer CHB42 414 litros	unid	01	2.936,67	2.936,67
Freezer vertical 142 litros	unid	01	1.716,67	1.716,67
Total:				20.001,39

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5+8.1.6)	R\$ 63. 785,57
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
	R\$ 63.784,18	-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
	R\$ 1,39	-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-



85748323
469
JCS

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Mimoso do Sul (ES), 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

AYLSE XAVIER CARRÉRA
Presidente

Associação Pestalozzi Mimoso do Sul

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc.	85748323
Fis.	470
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO SETADES Nº 067/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MIMOSO DO SUL

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.194.628/0001-38, com sede à Rua Cláudio Vivas, 300, CEP 29.400-000, Serrano, Mimoso do Sul, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **AYLSE XAVIER CARRERA**, portadora da CI nº 71.882, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 621.630.947-15 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85748323** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 45748203
Fis. 411
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº Proc.	85748323
Fis.	472
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 63.785,57 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 63.784,18 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00
ED: 335043 - R\$ 43.784,18

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 85748323
Fls. 423
Rub. 0000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



Nº Proc. 551483/23
Fls. 476
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

[assinatura]

[assinatura]



Nº Proc. 85748303

Fls. 177

Rub. 0830

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº Proc. 85748323
Fls. 478
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Nº Proc. 85748323

Fls. 479

Ab. 002

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Aylse Xavier Carrera

Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

AYLSE XAVIER CARRERA
Presidente

Associação Pestalozzi Mimoso do Sul

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: MÓVEIS RONIPA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72681896 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555637

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 077/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72675020 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555650

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 050-S de 08/01/2020, publicada no D.O.E de 10/01/2020, que Designou para Responder, **LEONARDO DA SILVA TURCZYN**, NF. 3177122.

Onde se lê:

..., no(a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP,...

Leia-se:

..., no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC,...

Vitória, 14 de Janeiro de 2020.
Protocolo 555444

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 15/01/2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar

nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, JULIANA TAPIAS BALLESTRASSI, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 555775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004, DE 15/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Lucas Carneiro Costa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 555776

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 003-S, de 15 DE JANEIRO de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARMEM LUIZA DA SILVA FERNANDES**, Nº. Funcional 4072570 do cargo em comissão de SUPERVISOR I - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555774

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo nº. 84904135, de 18/12/2019, publicado em 19/12/2019.

Onde se lê:

I - SETADES/028/2019

Leia-se:

II - SETADES/007/2019

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 555483

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2019

Processo nº.: 84810998

Registro SIGEFES: 190309

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 149.660,67 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555664

Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2019

Processo nº.: 87182815

Registro SIGEFES: 190331

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 69.984,87 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555669

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2019

Processo nº.: 84726733

Registro SIGEFES: 190337

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.987,53 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555674

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2019

Processo nº.: 85748323

Registro SIGEFES: 190339

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 63.784,18 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555677

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015,*

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos
Penais
Protocolo 562650

**PORTARIA N.º 228 - S,
de 10 de Fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo
Protocolo 562657

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90 (noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44 (quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.